

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Alterações
1.0	02/2024	N/A

MODELO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Diretoria: TEC	
Unidade/Setor Solicitante (UFH): JFO/GAD	
Despesa prevista no PCA e GMD:	
Informar nº contrato anterior: 9389.785/2023	
Reedição de processo fracassado/deserto? Não	Nº(SEI):
Data estimada para necessidade do item: 12 de julho de 2024	

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

Nome: VICTOR VALENTE CAMPOS

E-mail: victor.campos@hemominas.mg.gov.br

Sumário

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

9. HABILITAÇÃO

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de aquisição de gêneros alimentícios nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento. Se optou por dividir os itens em Lotes diversos. Optou-se pela junção dos itens do lote 1, tendo em vista que tratam-se de um conceito único Lanche Complementar do Doador. Assim como se aunou os itens do Lote 2 por tratar-se do Lanche Capacitação Externa e o Lote 3, Semana do Doador.

LOTE 1

Nº	Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade
1.1	Manteiga - Tipo Com Sal, embalagem em pote de 500 gramas	Manteiga com sal, embalada em pote de 500 gramas.	Pote	520
1.2	Pão - Tipo de Forma Fatido, embalagem em pacote de 500 gramas	Pão fatiado, embalado em pacote de 500 gramas.	Pacote	3.900
1.3	Queijo - Tipo Muçarela Fatido, origem: Vaca, fatias com aproximadamente 25 gramas cada uma, embalagem em Kg	Queijo muçarela fatiado, de origem bovina, com fatias de aproximadamente 25g cada, embalado em quilogramas.	Quilograma	780
1.4	Iogurte Líquido de Frutas, de leite de vaca, embalagem unitária de 170 a 200 gramas, registro no Ministério da Agricultura	Iogurte líquido de frutas, feito com leite de vaca, embalagem unitária com 170 a 200 gramas, registrado no Ministério da Agricultura.	Unidade	35.000

LOTE 2

Nº	Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade
2.1	Suco de Fruta	Suco de fruta natural, preparado a partir de frutas frescas, sem adição de conservantes ou açúcares adicionados.	1 Litro	160
2.2	Café	Café torrado e moído, proveniente de grãos selecionados, para ser utilizado filtrado ou expresso.	1 Litro	24
2.3	Leite	Leite pasteurizado, podendo ser integral ou desnatado, embalado em recipientes adequados para conservação.	1 Litro	40
2.4	Bolo	Bolo simples, preparado com ingredientes básicos como farinha, ovos, açúcar e fermento, podendo ser de sabores variados.	Unidade	230
2.5	Bolinho de Chuva	Bolinho frito tradicional, preparado com massa à base de farinha de trigo, ovos, açúcar e fermento, com formato redondo e textura macia.	Cento	2,3
2.6	Croissant Presunto e Muçarela	Croissant recheado com presunto e queijo muçarela, massa folhada crocante por fora e macia por dentro, assado ao forno até dourar.	Cento	2,3
2.7	Lanchinho Peito de Peru	Lanche preparado com pão, recheado com peito de peru fatiado, alface e tomate, proporcionando um sabor leve e saudável.	Cento	2,3
2.8	Pão Goiano Calabresa	Pão goiano recheado com calabresa refogada, massa macia e saborosa, assado até dourar, ideal para lanches rápidos e saborosos.	Cento	2,3
2.9	Pão Goiano Frango	Pão goiano recheado com frango desfiado e temperado, massa leve e fofinha, assado até dourar, proporcionando um lanche saboroso e nutritivo.	Cento	2,3
2.10	Pão de Queijo	Pão de queijo tradicional, preparado com massa à base de polvilho, queijo e ovos, assado até ficar dourado por fora e macio por dentro.	Cento	2,3
2.11	Mini Coxinha	Coxinha tradicional pequena, preparada com massa de batata e farinha de trigo, recheada com frango desfiado e temperado, empanada e frita até dourar.	Cento	2,3
2.12	Bolinho de Pizza	Bolinho frito com recheio de pizza, massa crocante por fora e macia por dentro, recheado com molho de tomate, queijo e ingredientes de pizza.	Cento	2,3
2.13	Croissant Frango	Croissant recheado com frango desfiado e temperado, massa folhada crocante por fora e macia por dentro, assado até dourar.	Cento	2,3
2.14	Ki Delícia Presunto	Salgadinho recheado com presunto e queijo, em formato de meia lua, massa leve e crocante, assado até dourar.	Cento	2,3
2.15	Pãozinho Recheado de Frango	Pãozinho recheado com frango desfiado e temperado, massa leve e fofinha, assado até dourar, ideal para lanches rápidos e saborosos.	Cento	2,3
2.16	Mini Carolina	Doce em formato de carolina pequena, massa fofa e leve, recheada com creme ou doce de leite, coberta com açúcar de confeitiro.	Cento	2,3

LOTE 3

Nº	Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade
3.1	Pão de Queijo	Pão de queijo tradicional, preparado com massa à base de polvilho, queijo e ovos, assado até ficar dourado por fora e macio por dentro.	Cento	36
3.2	Enrolado Presunto e Queijo	Salgadinho enrolado recheado com presunto e queijo, massa leve e crocante, assado até dourar.	Cento	24
3.3	Empada de Frango	Empada recheada com frango desfiado e temperado, massa leve e crocante, assada até dourar.	Cento	24
3.4	Bombom de Chocolate	Bombom de chocolate ao leite, recheado com ganache cremoso, coberto com chocolate ao leite.	Cento	12
3.5	Bombom de Coco	Bombom de coco, com recheio cremoso de coco, coberto com chocolate ao leite.	Cento	12
3.6	Refrigerante Sabor Cola	Refrigerante sabor cola, em lata de 350ml.	Lata 350ml	600
3.7	Refrigerante Sabor Guaraná	Refrigerante sabor guaraná, em lata de 350ml.	Lata 350ml	300
3.8	Refrigerante Sabor Cola Zero	Refrigerante sabor colazero , em lata de 350ml.	Lata 350ml	300
3.9	Refrigerante Sabor Guaraná Zero	Refrigerante sabor guaraná zero, em lata de 350ml.	Lata 350ml	100

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3.2. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, [Inserir inciso/hipótese] da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por [carta-contrato OU nota de empenho de despesa OU autorização de compra], considerando [OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica nº. ...]

Nota explicativa: Deve-se escolher uma das redações para o item 1.3.1, excluindo as demais possibilidades. No caso de não utilizar contrato, o usuário deverá selecionar um dos instrumentos indicados, excluindo os demais, bem como indicar qual das hipóteses do art. 95 fundamenta a situação (Considerando que a minuta se trata de pregão, recomenda-se que se utilize o inciso II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor). A decisão sobre a dispensa do instrumento contratual geralmente envolve uma análise cuidadosa das circunstâncias específicas do contrato e do objeto envolvido. O responsável pela elaboração, deve levar em consideração diversos fatores, e a complexidade do objeto é um deles. A complexidade do objeto refere-se à dificuldade ou sofisticação das atividades, produtos ou serviços a serem fornecidos sob o contrato. Quanto mais complexo o objeto, maior a probabilidade de que um contrato detalhado e formal seja necessário para garantir que ambas as partes

compreendam suas responsabilidades e obrigações. No entanto, em certas situações, mesmo contratos com objetos menos complexos podem exigir instrumentos contratuais formais, especialmente quando há riscos significativos envolvidos, necessidade de clareza nas expectativas das partes ou requisitos legais que demandam uma documentação específica.

1.3.3. O instrumento contratual, quando houver, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Descrição da Solução:

Lote 01 - Lanche complementar: Para atender à necessidade de fornecer lanches pós-doação aos doadores de sangue, será celebrado um contrato com uma empresa fornecedora de alimentos. Os lanches serão compostos por pão de forma com queijo quente e manteiga, além de iogurte na embalagem de garrafinha. Essa escolha baseia-se na prática adotada por várias unidades da Fundação Hemominas, incluindo o Hemonúcleo de Juiz de Fora, onde esse padrão de lanche tem sido bem aceito pelos doadores. O contrato terá duração de um ano e as entregas dos produtos serão realizadas às segundas e quintas-feiras, conforme um cronograma estabelecido. A empresa contratada deverá apresentar comprovante de licenciamento sanitário, controle de pragas e roedores, e comprovação de lavagem de caixa d'água.

Item	Descrição do Item	Unid. de aquisição	Qtidade a ser entregue segunda-feira	Qtidade a ser entregue quinta-feira	Qtidade Entrega semanal	Qtidade Anual
1	Pão de Forma	Pacote 500 gramas	40	35	75	3.900
2	Queijo Tipo Mussarela	Quilograma	8	7	15	780
3	Manteiga com sal	Pote 500 Gramas	5	5	10	520
4	Iogurte	Unidade	330	344	674	35.000

Lote 02 - Capacitações externas: Para fornecer lanches durante as capacitações externas, será contratada uma empresa especializada no fornecimento de alimentos preparados e prontos para servir. Os alimentos serão distribuídos em regime de buffet livre para os participantes em dois turnos. Itens como suco de fruta, café, leite, bolos, salgados e outros foram escolhidos com base em um levantamento entre os colaboradores, considerando os mais atrativos e de fácil consumo. A empresa contratada será responsável pelo preparo, conservação, embalagem, transporte e entrega na unidade, respeitando a programação estabelecida.

Lote 03 - Comemoração da Semana do Doador: Durante a Semana do Doador, serão providenciados lanches especiais para os doadores como forma de reconhecimento e agradecimento por suas contribuições. Os lanches serão entregues de acordo com um cronograma estabelecido, contendo itens como pão de queijo, enrolado de presunto e queijo, empada de frango, bombons de chocolate e coco, além de refrigerantes. A contratação será realizada com uma empresa especializada na fabricação de salgados e fornecimento de bebidas,

que será responsável pelo preparo, transporte e entrega na unidade do seguinte quantitativo diário do dia 25 a 30 de novembro de 2024.

Horário	Pães de Queijo	Enroladinhos de Presunto e Queijo	Empadas de Frango	Bombom de Chocolate	Bombom de Coco
07:00	150	100	100	50	50
10:00	150	100	100	50	50
13:00	150	100	100	50	50
15:00	150	100	100	50	50

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Hemocentro Regional de Juiz de Fora reconhece a importância de fornecer lanches saudáveis e nutritivos para os doadores após a coleta de sangue, visando garantir sua recuperação adequada e promover a manutenção de sua saúde. Diante disso, propõe-se a contratação de um serviço externo especializado no fornecimento de lanches, que seja capaz de atender às demandas nutricionais dos doadores e proporcionar alimentos de qualidade e seguros.

A contratação de empresas dedicadas ao fornecimento de alimentos para eventos corporativos garantirá a oferta de opções variadas e adequadas, elaboradas com ingredientes ricos em proteínas, carboidratos complexos, vitaminas e minerais. Essa medida não apenas contribuirá para evitar possíveis complicações pós-doação, como tonturas e desmaios, mas também promoverá uma recuperação mais rápida e eficaz dos doadores.

Ao optar por essa solução, o Hemocentro assegura não apenas a qualidade dos alimentos oferecidos, mas também a quantidade suficiente para atender a todos os doadores, mantendo um fluxo constante de doações e preservando a saúde dos mesmos. Além disso, essa prática está em conformidade com as legislações vigentes, que preveem a responsabilidade do Hemocentro em fornecer um ambiente seguro e acolhedor para os doadores.

Para embasar essa decisão, o Hemocentro considerou o histórico de prestação de serviços de fornecimento de lanche pós-doação, utilizando o processo anterior como referência. Essa abordagem segue as diretrizes estabelecidas pelo Artigo 20 da Lei 14133/21, que determina a observância de uma série histórica de consumo para orientar novos processos de compra.

Além disso, a contratação desse serviço também atende às necessidades de fornecimento de lanches durante capacitações externas, como o encontro anual de agências e assistências hemoterapêuticas. Esses eventos, que reúnem aproximadamente 200 participantes ao longo de dois dias, demandam um cuidado especial com a alimentação dos colaboradores, garantindo seu conforto e cumprindo as normativas legais e contratuais pertinentes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme prospectado nos documentos deste processo, incluindo a pesquisa de preços, que terá papel de confirmação do fato

3.2. Da Subcontratação

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. **Da Sustentabilidade:**

3.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

3.3.1.1. Aceitar visita da equipe da Hemominas, a qualquer momento durante a vigência do contrato, para verificação das condições de fabricação, estocagem dos produtos, transporte e higiene local

3.3.1.2. Transportar os produtos em condições favoráveis de higiene, e os produtos que necessitem de refrigeração em condições que mantenham a temperatura de conservação indicada pelo fabricante.

3.3.1.3. Atender ao cronograma de entregas estabelecido pela Hemominas.

3.3.1.4. Nas entregas, emitir notas de simples controle discriminando itens, quantidades e data da entrega por email

3.3.1.5. Para os itens produzidos pelo Licitante na Proposta Comercial deverá ser colocado para marca "Fabricação Própria".

3.3.1.6. Emitir Nota Fiscal Eletronica na primeira semana do mês, correspondente às entregas do mês antecedente, onde constem os dados bancários para efeito de pagamento.

3.3.1.7. Aceitar cancelamento dos pedidos já efetuados, sem ônus para a Fundação, desde que comunicada com antecedência de 24 horas do acordado para a entrega;

3.4. **Condições e especificações da garantia do serviço**

3.4.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.4.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito imediatamente.

3.4.4. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.4.5. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.4.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.5. **Da Vistoria:**

3.5.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto:

- **LOTE 1:**
 - Primeira entrega pelo fornecedor deve ocorrer a partir da entrega do empenho/autorização de fornecimento em até 05 dias úteis.
 - Produtos deverão ser entregues no Hemocentro Regional de Juiz de Fora entre 13:00 e 15:00 (treze e quinze horas) na segunda-feira e na quinta-feira, na lanchonete do doador.
- **LOTE 2:**
 - Durante dois dias, nas datas estipuladas pela unidade, dispor em mesas os produtos licitados em embalagens próprias, a fim de auto serviço e consumo dos participantes da capacitação, às 09:00 e às 15:00.
- **LOTE 3:**
 - Preparação e envio dos produtos do lote 3, durante a semana do doador, na seguinte rotina: 07:00, 10:00, 13:00, 15:00, conforme demanda e mix constante deste processo licitatório.

4.2. Do local e horário da prestação do serviço:

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço:

- **LOTE 1:**
 - **UNIDADE LOCAL DE ENTREGA DIA HORÁRIO**
Hemocentro Regional de Juiz de Fora/MG
Rua Barão de Cataguases, S/N, Centro, Juiz de fora / MG
 - **RESPONSÁVEL: VALCILÉA CAMPOS DAMASCENO**
- **LOTE 2:**
 - Comunicado posteriormente
- **LOTE 3:**
 - **UNIDADE LOCAL DE ENTREGA DIA HORÁRIO**

4.3. **Dos Materiais a serem disponibilizados:**

4.3.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. **Condições de Recebimento:**

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Do Pagamento:

5.2.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.2.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.2.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.2.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.2.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.2.7.1. Não produzir os resultados acordados;

5.2.7.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.2.7.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. Além do disposto neste documento, o fiscal deverá observar as disposições do Manual de Planejamento, Gestão e Fiscalização de Despesas Contratadas MNP-G.GPO.PRC-178.

7.2.2. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos

defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. Além do disposto neste documento, o gestor deverá observar as disposições do Manual de Planejamento, Gestão e Fiscalização de Despesas Contratadas MNP-G.GPO.PRC-178.

7.3.2. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da

execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.9. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. **DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1. **Dos critérios de aceitabilidade da proposta:**

8.1.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.

8.1.2. Abaixo modelo proposta comercial do fornecedor:

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: [Inserir Razão Social da Empresa]
CNPJ: [Inserir CNPJ da Empresa]
Endereço: [Inserir Endereço da Empresa]
Telefone/Fax/E-mail: [Inserir Telefone/Fax/E-mail da Empresa]

LOTE 1: LANCHE COMPLEMENTAR

DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. COM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR UNIT. SEM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
Manteiga com Sal (pote 500g)	520	Pote	[Inserir Marca]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]

DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. COM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR UNIT. SEM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
Pão de Forma Fatiado (pacote 500g)	3.900	Pacote	[Inserir Marca]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]
Queijo Muçarela Fatiado (kg)	780	Quilograma	[Inserir Marca]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]
Iogurte Líquido de Frutas (unidade)	35.000	Unidade	[Inserir Marca]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]

LOTE 2: CAPACITAÇÕES EXTERNAS

DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. COM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR UNIT. SEM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
Suco de Fruta (1 Litro)	160	Litro	[Inserir Marca]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]
Café (1 Litro)	24	Litro	[Inserir Marca]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]
Leite (1 Litro)	40	Litro	[Inserir Marca]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]
Bolo (Unidade)	230	Unidade	[Inserir Marca]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]
Bolinho de Chuva (Cento)	2,3	Cento	[Inserir Marca]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]
Croissant Presunto e Muçarela (Cento)	2,3	Cento	[Inserir Marca]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]
Lanchinho Peito de Peru (Cento)	2,3	Cento	[Inserir Marca]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]

DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. COM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR UNIT. SEM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
Pão Goiano Calabresa (Cento)	2,3	Cento	[Inserir Marca]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]
Pão Goiano Frango (Cento)	2,3	Cento	[Inserir Marca]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]
Pão de Queijo (Cento)	2,3	Cento	[Inserir Marca]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]
Mini Coxinha (Cento)	2,3	Cento	[Inserir Marca]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]
Bolinho de Pizza (Cento)	2,3	Cento	[Inserir Marca]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]
Croissant Frango (Cento)	2,3	Cento	[Inserir Marca]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]
Ki Delícia Presunto (Cento)	2,3	Cento	[Inserir Marca]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]
Pãozinho Recheado de Frango (Cento)	2,3	Cento	[Inserir Marca]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]
Mini Carolina (Cento)	2,3	Cento	[Inserir Marca]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]

LOTE 3: COMEMORAÇÃO DA SEMANA DO DOADOR

DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. COM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR UNIT. SEM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
Pão de Queijo (Cento)	36	Cento	[Inserir Marca]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]
Enrolado Presunto e Queijo (Cento)	24	Cento	[Inserir Marca]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]

DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT. COM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR UNIT. SEM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
Empada de Frango (Cento)	24	Cento	[Inserir Marca]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]
Bombom de Chocolate (Cento)	12	Cento	[Inserir Marca]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]
Bombom de Coco (Cento)	12	Cento	[Inserir Marca]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]
Refrigerante Sabor Cola (Lata 350ml)	500	Lata 350ml	[Inserir Marca]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]
Refrigerante Sabor Guaraná (Lata 350ml)	300	Lata 350ml	[Inserir Marca]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]
Refrigerante Sabor Cola Zero (Lata 350ml)	300	Lata 350ml	[Inserir Marca]	[Inserir Marca]	[Inserir Marca]	[Inserir Marca]	[Inserir Marca]
Refrigerante Sabor Guaraná Zero (Lata 350ml)	100	Lata 350ml	[Inserir Marca]	[Inserir Marca]	[Inserir Marca]	[Inserir Marca]	[Inserir Marca]

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: [Inserir valor total da proposta]

Observação: Os valores estão expressos em REAL, e a proposta tem validade de 60 dias

8.2. Da Prova de Conceito:

8.2.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Documentos Técnicos:

Lote	Item(s)	Documento(s) e Legislação
1	1, 2, 3, 4	· Alvará Sanitário: Art. 45º e 46º do Decreto-Lei 986 · Controle de pragas e roedores (desinsetização): Resolução-RDC nº 216, Anexo, item 4.3 · Lavagem de reservatórios de água: Resolução-RDC nº 216, Anexo, item 4.4.4
2	1 ao 16	· Alvará Sanitário: Art. 45º e 46º do Decreto-Lei 986 · Controle de pragas e roedores (desinsetização): Resolução-RDC nº 216, Anexo, item 4.3 · Lavagem de reservatórios de água: Resolução-RDC nº 216, Anexo, item 4.4.4

Lote	Item(s)	Documento(s) e Legislação
3	1 ao 15	· Alvará Sanitário: Art. 45º e 46º do Decreto-Lei 986 · Controle de pragas e roedores (desinsetização): Resolução-RDC nº 216, Anexo, item 4.3 · Lavagem de reservatórios de água: Resolução-RDC nº 216, Anexo, item 4.4.4

9.2. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

9.2.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 10.1.11. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 10.1.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.13. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. **Do Contratado:**

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida.

11.2.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

11.2.4.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em

caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Nacional de Empresas Unidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Juiz de Fora, 16 de abril de 2024

Nome Elaborador: Victor Valente Campos

Masp: 13543897

Nome Aprovador: Sara Gerheim Machado

Masp: 15445901



Documento assinado eletronicamente por **Sara Gerheim Machado, Gerente**, em 25/04/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87030223** e o código CRC **425C281B**.

Referência: Processo nº 2320.01.0005452/2024-39

SEI nº 87030223